Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1250

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM O PROGRAMA QUALIDADE NO CAMPO"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar despesas com o Programa ***QUALIDADE NO CAMPO*** , no valor de até R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com: material instrucional , despesas com deslocamento, além de outras despesas afins.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à Conta do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

0400 – DIRETORIA DA AGRIC. ABAST. IND. E COMÉRCIO
0401 – DIRETORIA DA AGRIC. ABAST. IND. E COMÉRCIO
04.07.021.2.010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO D.A A I C
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3120 – Material de Consumo
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 31 de maio de 2000.

GILBERTO LUIZ DALLEGRAVE
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MÉI TEREZA BERNO
Secretária de Administração e Finanças